

A próxima semana como data limite para apresentação de relatório pelas pessoas colectivas reconhecidas

(Notícia do SAFP) As pessoas colectivas reconhecidas devem apresentar, até ao último dia útil do mês de Setembro de cada ano, o relatório final anual para o Conselho do sector a que pertencem, ao abrigo da Lei do Recenseamento Eleitoral – Lei n.º 9/2008, alterada pela Lei n.º 12/2000. Os respectivos Conselhos são os seguintes:

Sector	Conselho responsável pelo recebimento do relatório final	Endereço	Telefone
Sector industrial, comercial e financeiro	Conselho Permanente de Concertação Social	Travessa 1.º de Maio, Advance Plaza, R/C, 32-G, MACAU	28711822 28712751
Sector do trabalho			
Sector profissional			
Sector dos serviços sociais	Conselho de Acção Social	Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau	28512512
Sector cultural	Conselho Consultivo de Cultura	Praça do Tap Seac, Edifício do Instituto Cultural, Macau	28366866
Sector educacional	Conselho de Educação para o Ensino Não Superior	Avenida de D. João IV, n.º 7-9, 1.º andar, Macau	28555533
Sector desportivo	Conselho do Desporto	Av. Dr. Rodrigues, S/N, Forum de Macau, Edifício Complementar, Bloco 1, 4.º andar, Macau	28580762

Tendo-se verificado que muitas pessoas colectivas reconhecidas não efectuaram em 2009 e 2010 a apresentação do seu relatório final anual, o SAFP vem chamar a especial atenção para que as pessoas colectivas reconhecidas, incluindo as associações já inscritas e ainda não inscritas no recenseamento eleitoral, apresentem, nos termos legais, o relatório final anual até ao dia 30 (6.ª-feira) de Setembro de 2011, para o Conselho do sector a que pertencem e de acordo com as exigências do respectivo Conselho.

Se a pessoa colectiva eleitora que, em 2009 ou 2010, não tenha efectuado a apresentação ou efectuado apresentação tardia voltar a não apresentar o mesmo dentro do prazo previsto para o corrente ano, verá a sua inscrição eleitoral suspensa nos Cadernos de recenseamento a ser elaborados em Janeiro de 2012. As pessoas colectivas eleitoras com inscrição suspensa não podem participar nas actividades eleitorais.

Se a pessoa colectiva eleitora cuja inscrição se encontre suspensa nos Cadernos de recenseamento elaborados em Janeiro de 2011 apresentar o relatório anual nos termos da Lei e no prazo previsto para o corrente ano, a respectiva inscrição suspensa volta a ter efeito a partir do termo da exposição dos cadernos de recenseamento a ser elaborados em Janeiro de 2012.

No caso da mesma pessoa colectiva eleitora com efeito suspenso na inscrição continuar a não apresentar o relatório no prazo previsto para o corrente ano, verá a sua inscrição no recenseamento eleitoral cancelada nos cadernos de recenseamento a ser elaborados em Janeiro de 2012. As pessoas colectivas eleitoras com inscrição cancelada também não podem participar nas actividades eleitorais.

Para mais informações, queira contactar a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (telefone n.º: 88668866) ou os respectivos Conselhos.

Apresentação em 2009 e 2010 de relatório final anual pelas pessoas colectivas eleitoras

Sector	Número total das pessoas colectivas eleitoras	Número das pessoas colectivas eleitoras que <u>não apresentaram em 2009 o relatório final anual nos termos legais</u>	Número das pessoas colectivas eleitoras que <u>não apresentaram em 2010 o relatório final anual nos termos legais</u>	Número das pessoas colectivas eleitoras que <u>não apresentaram em 2009 e 2010 o relatório final anual nos termos legais e que a sua inscrição se encontra suspensa nos Cadernos de recenseamento elaborados em Janeiro de 2011</u>
Sector industrial, comercial e financeiro	108	6	6	4
Sector do trabalho	68	4	4	3
Sector profissional	63	25	10	7
Sector dos serviços sociais	187	65	73	39
Sector cultural	200	71	53	43
Sector educacional	31	21	4	4
Sector desportivo	316	214	153	138
Total	973	406	303	238

(Informações provenientes do SAFP e dos diversos Conselhos)